



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 096 / 96**

*Autoriza o Poder Executivo a transferir à terceiros os espaços comerciais do TERMINAL RODOVIÁRIO e dá outras providências.*

ALDEIA,

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à terceiros, através do instituto da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, os espaços comerciais especialmente destinados a essa finalidade no Projeto de construção do **TERMINAL RODOVIÁRIO** de São Pedro da Aldeia, para viabilizar a construção da referida obra.

**Art. 2º** - O Terminal Rodoviário será construído em terreno de propriedade do Município, situado entre a Avenida São Pedro e a Rua Teixeira Brandão, no Bairro da Estação, com área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), e registrado na Matrícula nº 1683, no Registro de Imóveis - 1º Distrito deste Município.

**Art. 3º** - A alienação das referidas unidades comerciais será feita através de **LICITAÇÃO PÚBLICA**, consoante permissivo em Lei e será precedida de avaliação, por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta de cinco membros e da qual deverão participar dois membros indicados pelo Poder Executivo; um membro indicado pelo Poder Legislativo; um membro pela Associação Comercial; e, um membro escolhido entre os Corretores locais.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, todas as condições, normas e procedimentos que disciplinarão a realização da licitação e do uso adequado, das unidades comerciais, pelos adquirentes.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), para garantia do pagamento dos estudos, projetos, obras, serviços e demais equipamentos necessários à execução do empreendimento.



# Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a operar tecnicamente os serviços do Terminal Rodoviário com seus próprios recursos; celebrar convênios com instituições ou contrato com terceiros para a operação técnica do Terminal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando renovadas todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 28 de Maio de 1996.

**CIENTE**

Constituiu do Expediente da Sessão

no Dia 28-05-96

*Paulo Henrique Cerchiarri*

Paulo Henrique Cerchiarri  
PRESIDENTE

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 30 de maio de 1996

*Paulo Henrique Cerchiarri*

Paulo Henrique Cerchiarri  
PRESIDENTE

DE A COMISSÃO  
*Finanças e Licenças*  
*Justiça e Educação*

Em 29/05/96

*Paulo Henrique Cerchiarri*

Paulo Henrique Cerchiarri  
PRESIDENTE

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de maio de 1996

*Paulo Henrique Cerchiarri*

Paulo Henrique Cerchiarri  
PRESIDENTE

SÃO PEDRO  
DA ALDEIA

CONSTRUINDO O FUTURO

/ERS.